



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20170154

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Iguaçu, S/Nº - Qda Especial - Km 02 - Eldorado do Carajás - Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.455.597/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Etiene Maria da Costa Santos - Secretária Municipal, portadora do CPF nº 267.502.792-87 e do RG nº 1506119 SSP/PA, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES IRMA ADELAIDE, com sede à Rua Amazonas, s/nº, bairro centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.938.021/0001-95, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA PEREIRA, portador(a) do CPF nº 294.174.732-04 e do RG nº 1684896 SSP/PA, residente à Rua 15 Novembro, s/nº, bairro km 100, na cidade de Eldorado dos Carajás-PA, e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA VENCEDORA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar O presente Contrato, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência deste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08052017/02 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura pelas partes.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços e a indicação da respectiva Vencedora detentora do Menor Preços serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

4.2. A qualquer tempo, o Menor Preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Vencedora para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

2.2. Os preços registrados são os seguintes:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017439	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNIDADE	2.940,00	3,700	10.878,00
017440	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	1.776,00	1,850	3.285,60
017442	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	900,00	1,370	1.233,00
017443	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	1.176,00	2,830	3.328,08
017445	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	1.020,00	2,830	2.886,60
017446	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	1.800,00	1,850	3.330,00
017447	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UNIDADE	1.800,00	3,510	6.318,00
017448	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UNIDADE	540,00	2,010	1.085,40
017449	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCA (TGP)	UNIDADE	540,00	2,010	1.085,40
017450	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	540,00	1,850	999,00
017451	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	660,00	2,730	1.801,80
017452	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	684,00	2,730	1.867,32
017453	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	2.820,00	4,110	11.590,20
017455	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	720,00	2,830	2.037,60
017458	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE	2.280,00	1,650	3.762,00
017459	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNIDADE	144,00	4,200	604,80
017460	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UNIDADE	144,00	4,200	604,80
017461	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UNIDADE	120,00	2,800	336,00
017462	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	840,00	2,830	2.377,20
017463	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	816,00	1,890	1.542,24
017464	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	228,00	18,550	4.229,40
017466	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UNIDADE	228,00	11,000	2.508,00
017468	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UNIDADE	228,00	11,610	2.647,08
017470	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	1.800,00	1,850	3.330,00
017476	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	228,00	17,160	3.912,48
017478	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	228,00	17,160	3.912,48
017479	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIITOXOPLASMA	UNIDADE	228,00	16,970	3.869,16
017481	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIITOXOPLASMA	UNIDADE	240,00	18,550	4.452,00
017488	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	360,00	10,000	3.600,00
017516	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	228,00	7,850	1.789,80
024291	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	UNIDADE	720,00	16,420	11.822,40
030394	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	540,00	1,850	999,00
				VALOR GLOBAL R\$	108.024,84

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

6. DA REVOGAÇÃO

6.1. A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da Secretaria de Saúde, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o Menor Preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.



6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMEC fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO O CONTRATO

7.1. O presente Contrato será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

a) gerenciar o Contrato:

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Saúde, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Empresa Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

a) assinar o Contrato em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;

c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

e) e demais dispostos contidos no Anexo VI - Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto, e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos Anexo VI - Termo de Referência.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital:

a). Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o Contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa para esta Contratação será consignada à Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.052 - Funcionamento do Hospital Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Eldorado do Carajás. E para firmeza como prova de assim haverem entre si, ajustado foi lavrado o presente Contrato que vai assinado em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, em 26 de Maio de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES IRMA ADELAIDE
CNPJ 22.938.021/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____